



Câmara Municipal de Cubatão²⁸³

Estado de São Paulo

Relatório de Análise Técnica

Recebemos para análise técnica por parte deste setor, questionamentos sobre os equipamentos presentes nas propostas apresentadas pelas empresas participantes do Pregão Presencial Nº4/2017, referentes aos itens que estariam em desacordo com o Edital de Abertura, conforme análise abaixo:

1. Referente ao questionamento:

“1. O Sr. Leandro, representante da empresa GUIMARÃES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-EPP questionou as propostas apresentadas pelas empresas ALIRIO FERREIRA BARBOSA–EPP, LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA EIRELI–EPP e MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI-ME, referente aos itens 2-A e 2-B, dizendo que as três propostas apresentam modelo que possui 4 SFP comum e não possui as 2 RJ45 1/10G Base-T; e pela empresa F TECH COMERCIAL EIRELI-EPP, referente aos itens 2-A e 2-B, dizendo que a proposta apresenta modelo da HP da família 1950, porém o PN apresentado (JG960A) no referido modelo, não possui POE, que fora solicitado no Edital.”

EMPRESA: ALIRIO FERREIRA BARBOSA–EPP

ITENS: 2A e 2B – Equipamento: INTELBRAS SG2404 POE

O Termo de Referência pede que o equipamento tenha, além de outras, pelo menos 2 portas RJ45 1/10GBASE-T, analisando as especificações as fls. 225, do catálogo apresentado pela própria empresa participante, podemos concluir que o equipamento não dispõe das portas solicitadas, além disso, as 2 portas 10GB SFP+ solicitadas em edital também não estão presentes no equipamento, que dispõe apenas de portas do tipo 1GB SFP, conforme especificação do fabricante em anexo. Referente as capacidades de routing/switching de 128Gbps ou superior, solicitadas em edital, também não são atendidas, pois o valor máximo é de 48Gbps, também na especificação do fabricante em anexo. Desta forma, podemos concluir que o equipamento **INTELBRAS SG2404 POE** referente aos itens 2-A e 2-B ofertados pela **Empresa Alirio Ferreira Barbosa EPP** está em desconformidade com o exigido em Edital, portanto, **NÃO ATENDE** as especificações pedidas, nos quesitos que foram questionados.

EMPRESA: LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA EIRELI–EPP

ITENS: 2A e 2B – Equipamento: HP 5130 (JG977A)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

204

O Termo de Referência pede que o equipamento tenha, além de outras, pelo menos 2 portas RJ45 1/10GBASE-T, analisando as especificações do fabricante, em anexo, percebemos que o equipamento não dispõe das referidas portas, porém possui as 2 portas 10GB SFP+, solicitadas em edital, diferente do argumentado pela empresa Guimarães e Marques Suprimentos. Desta forma, podemos concluir que o equipamento **HP 5130-24G-POE+4SFP+(370W) PN:JG977A** referente aos itens 2-A e 2-B ofertados pela **Lourdes P S Martins Papelaria EIRELI - EPP** está em desconformidade com o exigido em Edital, portanto, **NÃO ATENDE** as especificações pedidas, nos quesitos que foram questionados.

EMPRESA: MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI-ME

ITENS: 2A e 2B – Equipamento: HP 5130BR (JG975A)

O Termo de Referência pede que o equipamento tenha, além de outras, pelo menos 2 portas RJ45 1/10GBASE-T, analisando as especificações do fabricante, em anexo, percebemos que o equipamento não dispõe das referidas portas, porém possui as 2 portas 10GB SFP+, solicitadas em edital, diferente do argumentado pela empresa Guimarães e Marques Suprimentos. Além disso o equipamento não dispõe das 2 portas PoE solicitadas. Desta forma, podemos concluir que o equipamento **HP/5130BR (JG975A)** referente aos itens 2-A e 2-B ofertados pela **Micnet Tecnologia e Comércio de Informática EIRELI ME** está em desconformidade com o exigido em Edital, portanto, **NÃO ATENDE** as especificações pedidas, nos quesitos que foram questionados.

EMPRESA: F TECH COMERCIAL EIRELI-EPP

ITENS: 2A e 2B – Equipamento: HP 1950 (JG960A)

O Termo de Referência pede que o equipamento tenha, além de outras, pelo menos 2 portas PoE, analisando as especificações do fabricante, em anexo, percebemos que o equipamento não dispõe das referidas portas. Desta forma, podemos concluir que o equipamento **HP 1950-24G-2sfp+-2Xgt Jg960A Gibabit** referente aos itens 2-A e 2-B ofertados pela **F-Tech Comercial EIRELI - EPP** está em desconformidade com o exigido em Edital, portanto, **NÃO ATENDE** as especificações pedidas, nos quesitos que foram questionados.

2. Referente ao questionamento:

“2. A Sra. Roselaine, representante da empresa MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI-ME, questionou as propostas referentes aos itens 3-A e 3-B, dizendo que, na proposta da empresa INTELLIGENCY COMPUTADORES DO BRASIL EIRELI-EPP, o modelo não possui capacidade de forwarding acima de 1 mbps; na proposta da empresa PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, o modelo não possui capacidade de routing/switching



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

205

acima de 16 gbps; e na proposta da empresa M.M. SÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, o modelo não possui capacidade de forwarding acima de 10 mbps, tabela de endereços Mac de 4.000 ou acima, e 8 portas 10/100/1000 automáticas.”

EMPRESA: INTELLIGENCY COMPUTADORES DO BRASIL EIRELI-EPP

ITENS: 3A e 3B – Equipamento: TP-LINK TL-SG108E

O Termo de Referência pede que o equipamento tenha, além de outros requisitos, capacidade de forwarding acima de 10Mpps, analisando as especificações do fabricante, em anexo, percebemos que o equipamento dispõe da capacidade (Forwarding Rate 11.9Mpps) pedida. Desta forma, podemos concluir que o equipamento **TP-LINK TL-SG108E** referente aos itens 3-A e 3-B ofertados pela **Intelligency Computadores do Brasil EIRELI - EPP** está de acordo como exigido em Edital, portanto, **ATENDE** as especificações pedidas, nos quesitos que foram questionados.

EMPRESA: PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

ITENS: 3A e 3B – Equipamento: TP-LINK SG1008D

O Termo de Referência pede que o equipamento tenha, além de outros requisitos, capacidade de routing/switching acima de 16Gbps, analisando as especificações do fabricante, em anexo, percebemos que o equipamento dispõe da capacidade (Capacidade de Comutamento 16Gbps) pedida. Desta forma, podemos concluir que o equipamento **TP-LINK SG1008D** referente aos itens 3-A e 3-B ofertados pela **Personal Tecnologia da Informação e Comércio Ltda-EPP** está de acordo como exigido em Edital, portanto, **ATENDE** as especificações pedidas, nos quesitos que foram questionados.

EMPRESA: M.M. SÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

ITENS: 3A e 3B – Equipamento: D-LINK DSG-1008A

O Termo de Referência pede que o equipamento tenha, além de outros requisitos, capacidade de forwarding acima de 10Mpps, analisando as especificações do fabricante, em anexo, percebemos que o equipamento dispõe da capacidade (Forwarding Rate 14.8Mpps) pedida. Também possui tabela de endereços MAC 4.000 ou acima (MAC Address Table 8K) e 8 portas 10/100/1000 automáticas (Eight 10/100/1000 Gigabit LAN ports). Desta forma, podemos concluir que o equipamento **D-LINK DSG-1008A** referente aos itens 3-A e 3-B ofertados pela **M.M. Sá Comércio e Representações LTDA** está de acordo como exigido em Edital, portanto, **ATENDE** as especificações pedidas, nos quesitos que foram questionados.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

286

3. Referente ao questionamento:

“3. O Sr. João, representante da empresa ALIRIO FERREIRA BARBOSA–EPP, questionou as propostas referentes aos itens 1-A e 1-B, dizendo que, na proposta apresentada pela empresa M.M. SÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, a M.M.S. não é fabricante de computador e o Edital pede marca e modelo do fabricante, que o gabinete não é STF (fonte bluecase eficiência 70% - ATX e não STF); a empresa LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA EIRELI–EPP apresentou computador i3 e o Edital pede i5; na proposta apresentada pela empresa INTELLIGENCY COMPUTADORES DO BRASIL EIRELI-EPP, Party Number apresentado não é possível verificação no site; e que todos os computadores apresentados com a marca LENOVO não contêm fonte PFC Ativo, exigido no Edital.”

EMPRESA: M.M. SÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

ITENS: 1A e 1B – Equipamento: M.M. SA Corporative

Referente ao questionamento quanto a empresa ser ou não fabricante, não compete a este setor a análise, item exigido no edital segundo o licitante, pois não é uma dúvida técnica da área de tecnologia. Referente ao gabinete não ser do tipo SFF, não podemos chegar a esta conclusão analisando a Proposta Comercial (Anexo V) as fls 204, pois esta não especifica exatamente qual é o modelo do gabinete ofertado, apenas “Gabinete SFF Casemall”, como esta fabricante possui diversos gabinetes, não podemos chegar a uma conclusão apenas pela proposta. Todavia, analisando os documentos anexados pelo Sr. Milton Moreira de Sá aos autos, conforme registrado em ATA, mais especificamente as fls. 252, temos a especificação de um gabinete do tipo “SLIM” e “ATX”, que inclusive usa fonte do tipo ATX Padrão. Ressaltamos que por padrões estabelecidos por diversos fabricantes que guiam os padrões de mercado, já que não existe normatização técnica que regulamente a matéria, existem diferenças entre equipamentos do tipo “SLIM” e do tipo “SFF”. Como existe divergência de nomenclatura entra a proposta (Gabinete SFF) e o documento anexado (Gabinete SLIM), não podemos chegar a uma conclusão.

EMPRESA: LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA EIRELI–EPP

ITENS: 1A e 1B – Equipamento: LENOVO V520S – PN:10NN001HBP

O Termo de Referência pede que o equipamento tenha “Processador com 4 núcleos, 6Mb cache, 3.0Ghz ou superior”, analisando as especificações do fabricante do equipamento proposto, em anexo, percebemos que o equipamento ofertado utiliza um processador “Intel Core i3-7100”, consultado as especificações do fabricante do referido processador, também em anexo, chegamos a conclusão que o processador tem “2 núcleos e 3MB de cache”, inferior ao solicitado no Termo de Referência. Desta forma, podemos concluir que o equipamento **LENOVO V520S – PN:10NN001HBP** referente aos itens 1-A e 1-B ofertados pela **Lourdes P. S. Martins Papelaria EIRELI-EPP** está fora do exigido em Edital, portanto, **NÃO ATENDE** as especificações pedidas.



Câmara Municipal de Cubatão²²⁷

Estado de São Paulo

EMPRESA: INTELLIGENCY COMPUTADORES DO BRASIL EIRELI-EPP

ITENS: 1A e 1B – Equipamento: INTELLIGENCY IT-2A120

Referente ao questionamento que não é possível a verificação do “Part Number” no site, do equipamento apresentado na proposta apresentada pela empresa Intelligency Computadores do Brasil EIRELI - EPP, não encontramos tal exigência no Termo de Referência.

Referente ao questionamento que todos os computadores apresentados com a marca Lenovo não contêm fonte PFC Ativo, recebemos a informação do suporte do fabricante, conforme anexo, que a fonte que equipa os computadores da linha Lenovo V520s tem eficiência energética acima de 80% e contém PFC Ativo, portanto, **ATENDEM** as especificações pedidas, nos quesitos que foram questionados.

Por fim, cumpre salientar que esta análise verificou apenas e exclusivamente os critérios apontados dentro dos questionamentos, não esgotando a verificação de todas as especificações dos itens ofertados em comparação ao Termo de Referência. Portanto, o fato de dizer que o item atende ou não ao que foi pedido, refere-se pontualmente ao que foi questionado e de acordo com o material que encontramos para referência, não impossibilitando em análise posterior, descobrirmos que o item não atende ou atende por outras razões. Na área de tecnologia, muitas vezes um mesmo produto com o mesmo nome e modelo tem variantes de configuração para diversas regiões do mundo. Sendo assim, existe a possibilidade do equipamento ter uma configuração real diferente das que encontramos nos catálogos de referência, pois variam muito por questões mercadológicas.

É obrigação do licitante ofertar o produto de acordo com o Termo de Referência e a análise definitiva será feita quando do Recebimento Provisório do objeto, aonde poderemos chegar a uma conclusão definitiva, com os equipamentos em mãos, conforme disposto em Edital, sujeitando-se o ofertante que entregar um produto em desconformidade as punições previstas.


Saidecelso Pontes Diniz

Administrador de Sistemas I


Paulo Leonel de Castro

Administrador de Sistemas II